



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 594/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, DOS QUADROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Legislação Vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaíçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, aos Servidores Municipais de Itaíçaba, em geral, que recebem salário mínimo vigente e/ou proporcional no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), valor este, reajustado nos termos da MP nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, para R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) e o valor hora, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, em 10 de fevereiro de 2021.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaíçaba